



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2012

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 03 DE MAIO DE 2012

N.º 15 / 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO
DIA TRÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E
DOZE**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo

Vereadores

Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar

Dr.^a Maria Trindade Morgado do Vale

Dr. Sergio Paulo Pereira Sousa

Dr. José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão

Dr. José Luís da Costa Catarino

Dr.^a Luísa Maria Correia de Oliveira

Dr.^a. Maria José Batista de Moura Azevedo

Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara quando eram dez horas e vinte minutos.

O Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Soares, fez-se substituir pelo Senhor Vereador, Dr. Sergio Soares.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 2012.05.03

AGENDA DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Operações de Tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Diversos

- 1 – Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada em 05.04.2012;

DF – Departamento financeiro

- 2 - Procissão de Nossa Senhora de Fátima – Autorização para a realização
Requerente: Paróquia de S. Mamede – Valongo;
- 3 - Festa de Nossa Senhora de Fátima – Autorização para a realização de 9 procissões
Requerente: Paróquia de S. Lourenço de Ermesinde.

DPGU – Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

- 4 - Processo de obras nº 355-OC/2001 em nome de José Francisco Moreira Teixeira
Local – rua do Fontenário, n.º151 – Alfena.
Declaração de caducidade da licença administrativa (obras de construção de habitação unifamiliar);
- 5 - Processo n.º 127-OC/2007
Requerente: Construções António Paiva, Ld.^a
Local – rua Virgílio Ferreira – lote 6 - Ermesinde
- Aprovação da declaração de caducidade da autorização administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 26/2010, de 30/03;
- 6 - Processo n.º 185-OC/2008
Requerente: Maria Fernanda Barbosa da Silva
Local – rua Nicolau Ennor, n.º 38 - Campo
- Aprovação da declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 26/2010, de 30/03;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- 7** - Processo de obras nº 85-OC/1994 em nome de José Joaquim da Rocha Oliveira
Local – travessa Ponte Ferreira, n.º 186 - Campo
Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de um edifício de cave, rés do chão e andar destinado a moradia unifamiliar;
- 8** - Processo de obras nº 145-OC/2009 em nome de Pedro Nuno dos Santos Pereira.
Local – rua Visconde de Santa Marta – lote 20 – Valongo.
Declaração de caducidade da comunicação prévia para construção de um edifício de cave, rés do chão e andar, destinado a moradia unifamiliar;
- 9** - Processo de obras nº 146-OC/2010 em nome de CME – Construção e Manutenção Eletromecânica, S.A.
Local – rua da Presa - Valongo
Receção provisória das obras de urbanização e redução da caução;
- 10** - Processo nº. 98-OC/2008
Requerente: Dulce dos Santos Pinto
Local – rua do Girassol, nºs 70 e 72 – Sobrado
- Aprovação da declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 26/2010, de 30/03;
- 11** - Processo nº. 186-OC/2008
Requerente: António Alberto Barbosa Couto
Local – rua Nicolau Ennor, n.80 – Campo
- Aprovação da declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei nº. 26/2010, de 30/03.

Valongo, 27de abril de 2012

O Presidente da Câmara,

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, cumprimentando todos os presentes e dando início à reunião

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, cumprimentando os presentes.

Disse a Senhora Vereadora que o relatório da Inspeção-Geral de Finanças cuja cópia tinha sido remetida aos membros da câmara e que tinha sido abordado na última sessão da Assembleia Municipal, tinha vindo confirmar o seu entendimento que já vinha do mandato anterior, em que então era líder do grupo do Partido Socialista representado na Câmara Municipal, e que sempre tinha votado contra os orçamentos inflacionados, quer no atual mandato, em que os eleitos da Coragem de Mudar sempre tinham defendido que deveria haver um equilíbrio entre receitas razoavelmente expectáveis e despesas. Disse que o relatório da Inspeção-Geral de Finanças tinha denunciado a existência de desequilíbrios e que não tinham sido atingidos os objetivos do PREDE, relativamente ao qual tinha votado a favor no anterior mandato, entendendo aquela entidade que embora tivessem sido satisfeitos os compromissos com fornecedores, o endividamento da Câmara tinha aumentado entre 2008 e 2011, devido a uma prática reiterada de orçamentos inflacionados e de aumento da dívida, sobretudo através do recurso aos investimentos.

Disse a Senhora Vereadora que a Inspeção-Geral de Finanças entendia que o desequilíbrio das contas da Câmara de Valongo não era conjuntural, mas sim estrutural, dando razão à posição tomada pelos eleitos do Partido Socialista no anterior mandato e pelos eleitos da Coragem de Mudar no mandato em curso, referindo no relatório que a Câmara reiteradamente tinha empolado a previsão das receitas orçamentais, que apenas tinham tido um grau de execução de 50%, acrescentando a Senhora Vereadora que aqueles eleitos tinham declarado o mesmo nas declarações de voto apresentadas aquando da votação contra os Orçamentos e Planos Plurianuais de Atividades.

Mais, disse, que o relatório referia também que em 2010 tal situação comportava um elevado risco, pois possibilitava a realização e a existência de despesas no valor de 47 milhões de euros para o pagamento das quais não havia disponibilidades financeiras e que por essa razão, a Inspeção-Geral de Finanças entendia que tinha sido violado o princípio do equilíbrio orçamental, em sentido substancial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Continuando a sua intervenção, disse a Senhora Vereadora que o líder do Partido Socialista na Assembleia Municipal mais não tinha feito do que se juntar à crítica feita pela Inspeção-Geral de Finanças, no entanto, tinha cometido um lapso, pois o Partido Socialista representado na Assembleia Municipal tinha viabilizado o orçamento de 2010, acrescentando que se o senhor Líder Parlamentar não estava de acordo, como parecia não estar, com a prática reiterada de inflacionar orçamentos, mais não teria senão votar contra o orçamento, aquando da sua votação naquele órgão.

Porém, disse, tal não tinha sucedido, acrescentando que para além de Líder Parlamentar, o senhor deputado era também presidente da Comissão Política Concelhia do Partido Socialista, pelo que se entendia que a decisão de viabilizar o orçamento de 2010 tinha sido politicamente consciente, não se percebendo como tendo feito tantas críticas, não tivesse também feito o ato de contrição, pois, disse, o Partido Socialista na Assembleia Municipal tinha sido responsável pela situação que tinha começado em 2008 e se tinha precipitado em 2010.

Mudando de assunto, agradeceu a Senhora Vereadora ao Senhor Vice-Presidente as respostas dadas sobre dois processos de obras questionadas em reunião de Câmara, acrescentando que a resposta estava bem sistematizada do ponto de vista processual, porém, não respondia à questão que tinha sido levantada pelos eleitos da Coragem de Mudar, que tinham verificado que ambos os casos eram legalizáveis.

Disse a Senhora que a questão que se levantava era saber por que razão a Câmara tinha permitido que as situações de ilegalidade se arrastassem por tanto tempo, quando tais ilegalidades tinham sido denunciadas e confirmadas pela própria Câmara, sublinhando que era essa situação que os eleitos da Coragem de Mudar gostavam que fosse avaliada, para se perceber se se tratava de uma prática recorrente, como parecia que era, disse, ou se aqueles dois casos particulares tinha sido uma exceção, acrescentando que não havia nada pior do que as pessoas se convencerem que era possível prevaricar porque a Câmara estava tranquilamente sentada e não se mexia.

Mais disse a Senhora Vereadora que nos dois casos em concreto tinham passado muitos anos e a Câmara tinha tido mais do que oportunidade e legitimidade para ter repostado a legalidade em tempo útil, tendo os cidadãos que apresentaram reclamação tido o direito de pensar que a Câmara estava do lado dos prevaricadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Solicitou a Senhora Vereadora que o Senhor Vice-Presidente voltasse a reanalisar os processos, na perspetiva do mau funcionamento da Câmara relativamente à reposição da legalidade.

Mudando novamente de assunto, agradeceu a Senhora Vereadora o envio dos custos que a Câmara suportaria com a elaboração dos projetos do espaço musicultural de Campo da casa das Artes de Sobrado, sugerindo que em próximas propostas de idêntica natureza tais valores constassem da proposta, pois havia a ideia que os serviços públicos eram de graça e até um direito, acrescentando que tal não era verdade, pois estavam em causa montantes que não era despidiosos, uma vez que ambos os casos ascendiam a mais de quinze mil euros, constituindo um subsídio em espécie, mas que acarretava um custo que, disse, teria de ser incluído nos apoios em dinheiro que eram dados às instituições.

Referiu a Senhora Vereadora que sempre que a Câmara despendesse o trabalho dos seus funcionários, tal trabalho deveria ser contabilizado, pois tinha um custo que era pago por todos os contribuintes, acrescentando que fazia todo o sentido que as pessoas percebessem que mesmo o apoio logístico ou em espécie correspondia a um custo.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que num dos processos de obras relativamente ao qual os eleitos da Coragem de Mudar tinham pedido esclarecimentos, o esclarecimento que havia sido dado omitia a circunstância de em 2008 ter havido uma decisão do Supremo Tribunal Administrativo que não tinha sido executada até aquela data, perguntando por que razão uma decisão dessa natureza não tinha tido consequências e quem tinha determinado que o processo ficasse suspenso e que nada se fizesse.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que tinha sido entregue aos eleitos da Coragem de Mudar a relação das entidades externas em que o Município estava representado e a lista dos respetivos representantes, reiterando o pedido de que fosse previamente dado a conhecer aos membros da Câmara as agendas das reuniões desses órgãos, de modo a que, disse, quando houvesse necessidade a Câmara Municipal, em representação do Município, pudesse definir e tomar uma posição que vincularia os seus representantes e não a sua própria opinião, como muitas vezes poderia acontecer.

Mudando novamente de assunto, disse o Senhor Vereador que conforme havia também sido solicitado pelos eleitos da Coragem de Mudar, tinha sido entregue resposta dada pelo Revisor de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

relativamente ao facto da Vallis Habita considerar que o seu património imobiliário tinha uma vida útil de cem anos e de serem aplicadas taxas de amortização de um por cento.

Disse o Senhor Vereador que o que o Revisor Oficial de Contas de Contas tinha referido que tinha sido esse o entendimento da administração que estava em funções na Vallis Habita aquando da recepção do património do IGAPHE e que esse critério se mantinha e que uma alteração daquela política carecia de fundamentação.

Disse o Senhor Vereador que não tinha sido dito pelo Revisor Oficial de Contas se havia razoabilidade naquele critério, uma vez que, disse, o Decreto Regulamentar 25/2009, de 19 de setembro, que estabelecia as taxas de amortizações, estabelecia como taxa genérica para edifícios habitacionais 2%, o que equivalia a uma vida útil dos edifícios habitacionais de cinquenta anos e não de cem, como vem sendo aplicado pela Vallis Habita.

Referiu o Senhor Vereador que excepcionalmente poderia entender-se que a vida máxima dos edifícios habitacionais, que não os da Vallis Habita, poderia ser superior, permitindo o referido Decreto-Regulamentar que a taxa passasse para 1%, porém, disse, a taxa genérica era de 2%, tendo os prédios uma vida útil mínima de cinquenta anos, aos quais, disse, deveria retirar-se, o custo do terreno e na ausência de tal informação a lei permitia que se fixasse como 25% do valor do património o valor do terreno.

Mais disse o Senhor Vereador que não tinha sido justificado, e teria de ser, se se estimava os prédios, da Vallis Habita, durariam cem anos, acrescentado que era contra esse entendimento que os eleitos da Coragem de Mudar tinham estado desde o primeiro dia do mandato, quando estavam em causa as contas da Vallis Habita, pois, disse, havia uma fuga à realidade, pois pretendia-se demonstrar a viabilidade da empresa através de resultados positivos que eram conseguidos apenas com o recurso ao subterfúgio da aplicação de taxas de amortização de 1%, sublinhando que se a taxa aplicada fosse de 2%, provavelmente o resultado não seria o mesmo, e estava-se a comprometer o futuro com aquela política.

Referiu que o Revisor de Contas não tinha dado nenhuma resposta adequada quanto aquela matéria, tendo apenas referido que a Lei o permitia, sublinhando o Senhor Vereador que os eleitos da Coragem de Mudar nunca tinham dito que a aplicação da taxa de 1% de amortização era ilegal, no entanto



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

queriam saber se tal era justificável e se o Senhor Revisor Oficial de Contas entendia que a taxa estava bem, ou se tinha sido o Conselho de Administração quem o tinha decidido.

Mais disse o Senhor Vereador que o papel do Revisor de Contas estava para além de simplesmente aceitar as decisões do Conselho de Administração, tendo o dever de colocar reservas, solicitando que fosse pedido ao r Revisor de Contas esclarecimentos quanto aquela matéria.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vereador que na reunião de Câmara anterior tinha colocado a questão do pagamento das compensações aos trabalhadores que tinham cessado contrato com o Município de Valongo, não tendo obtido resposta até aquela data, supondo que tal matéria estaria em averiguação. Disse que os contratos individuais previam uma compensação no momento em que cessava o contrato, que tal compensação não tinha estado a ser paga espontaneamente pela Câmara Municipal no momento em que era emitido o último recibo era emitido o último recibo dessa relação contratual, acrescentando que era dito a alguns trabalhadores que deveriam requerer o pagamento dessa compensação.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que tinha pedido ao gabinete jurídico indicações quanto à forma como deveria atuar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, perguntando se estava a ser questionada a forma como a Câmara deveria atuar ou se o Senhor Presidente da Câmara tinha pedido informação sobre a forma como a Câmara estava a atuar, por ignorar como estava a ser tratada a questão das indemnizações por fim do contrato.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que tinha pedido ao gabinete jurídico informação sobre a forma como deveria atuar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que no ano de 2011 não tinham sido traçados objetivos no Departamento da Cultura, Turismo, Património Histórico, Juventude e Desporto e que a ausência de objetivos não permitia que houvesse uma avaliação adequada dos trabalhadores daquele departamento. Disse que em resposta à questão colocada pelos eleitos da Coragem de Mudar,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

tinha-lhes sido entregue havia algum tempo uma informação da Senhora Diretora do Departamento que tinha duas componentes que mereciam ser apreciadas, acrescentando que aqueles eleitos tinham tido algum tempo para ponderar o que constava da informação.

Disse o Senhor Vereador que a questão prendia-se com o facto dos trabalhadores daquele departamento poderem ou não ter prejuízo com a circunstância de não ter havido objetivos, acrescentado que havia uma opinião de um jurista da Câmara que dizia que no caso de não ter havido a definição de objetivos num determinado ano, a avaliação relativamente a esse ano fazia-se com base no que tinha acontecido no ano anterior, concluindo que dali não resultava prejuízo.

Referiu o Senhor Vereador que os eleitos da Coragem de Mudar não subscreviam tal opinião, pois alguém que no ano anterior tivesse tido muito boa avaliação e no ano seguinte não se tivesse esforçado, viria a ser beneficiado por uma avaliação boa que não mereceria e se alguém no ano anterior tivesse tido uma má avaliação, mas tivesse tido em 2011 um excelente desempenho, não seria beneficiado na avaliação, pois teria avaliação igual à do ano anterior, acrescentando que aqueles eleitos não poderiam subscrever a ideia de que não havia prejuízo, pelo menos teórico, para alguns trabalhadores, pela ausência de um correto processo de avaliação.

Disse o Senhor Vereador que na sua informação, a Senhora Diretora do Departamento não se tinha esquivado às suas responsabilidades pelo facto de não ter definido os objetivos, tendo justificado a sua atitude pelo facto de uma pessoa de família ter estado doente, situação que a tinha afetado, acrescentando o Senhor Vereador que tal justificação era muito respeitável, no entanto, do ponto de vista dos interesses públicos que estavam em causa e que se prendiam com o funcionamento normal da instituição, era inaceitável.

Referiu o Senhor Vereador que se alguém estava de facto afetado por uma circunstância qualquer, teria de ser protegida do cargo e afastar-se, não o desempenhando enquanto não estivesse em condições de o poder fazer regularmente, acrescentando que para tal poderia haver baixas médicas, e licenças sem vencimento.

Mais disse o Senhor Vereador que estavam em causa responsabilidades que a Senhora Diretora do Departamento na sua informação tinha assumido, tendo dito que não pretendia esquivar-se dessas responsabilidades, no entanto, disse, havia um conjunto de deveres que tinham sido postos em causa, acrescentando que a alínea i) do artigo 17.º do Estatuto Disciplinar estabelecia como uma das razões



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

para a eventual suspensão da atividade de quem exercia cargos públicos a violação dos procedimentos de avaliação do desempenho.

Continuando no uso da palavra, disse o Senhor Vereador que pelo exemplo que um diretor de departamento tinha que dar para o resto da estrutura, a Câmara não podia deixar que as responsabilidades que a Senhora Diretora tinha assumido não fossem devidamente apuradas, acrescentando que o apuramento das responsabilidades não podia ser feito por mera declaração, mas num inquérito e esse, só poderia ser feito através da figura do procedimento disciplinar.

Propôs o Senhor Vereador que o Senhor Presidente de Câmara assumisse a abertura de tal procedimento, sublinhando que se o Senhor Presidente entendesse não o assumir, ele proporia à Câmara a abertura de um procedimento disciplinar para o apuramento das responsabilidades que poderiam ser cometidas à Senhora Diretora do Departamento pelo incumprimento das matérias relativas à avaliação do desempenho dos funcionários do Município que dependiam da sua direção.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que conhecia bem a Senhora Diretora de Departamento em causa e que se tratava de uma pessoa muito cumpridora e competente, porém, tinha tido um episódio na sua vida que a tinha entrar em depressão e que a tinha impedido de prestar as contas devidas, devido ao falecimento do seu pai com cancro no estômago, num pequeno espaço de tempo, situação que a tinha perturbado profundamente.

Sublinhou o Senhor Presidente da Câmara que a Senhora Diretora tinha tido um desempenho brilhante durante catorze anos e que no momento já se encontrava a trabalhar bem tendo assumido que tinha falhado.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que a sua intervenção não tinha visado a pessoa do Senhor Presidente, embora o Senhor Presidente da Câmara estivesse em avaliação. Disse que a explicação dada pelo Senhor Presidente da Câmara era um contributo que deveria ser dado em sede do próprio processo, acrescentando que era necessário avaliar a responsabilidade e transmitir à estrutura o sinal de que o Executivo da Câmara pretendia que tudo se fizesse bem.

Mais referiu o Senhor Vereador que se a Senhora Diretora do Departamento só tinha aspetos positivos, tais seriam contributos para o próprio processo, que, disse, haveria de concluir se haveria agravantes ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

atenuantes, acrescentando que a Câmara não poderia deixar passar em claro o que tinha acontecido, julgando que o Senhor Presidente também não o queria.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que não colocava problema em que se fizesse um processo dizendo especificamente que os Senhores Vereadores entendiam que para se apurar totalmente a verdade, se deveria abrir um processo disciplinar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que se o Senhor Presidente assumisse perante a Câmara que abriria um processo disciplinar, os eleitos da Coragem de Mudar prescindiam que tal matéria fosse votada pela Câmara.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que no caso em apreço tinham sido violados o dever de zelo, o dever de lealdade, o dever de imparcialidade e o dever de prossecução do interesse público.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que queria ter a percepção do ponto de vista jurídico se tinha havido de facto infração, acrescentando que a questão tinha sido colocada naquele momento e como se tratava de uma matéria que não prescreveria, queria perceber quais eram os contornos jurídicos e abordar novamente o assunto na reunião de Câmara seguinte.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que estava de acordo em protelar a discussão do assunto, para poder aferir melhor a matéria do ponto de vista jurídico.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que antes de votar a abertura do procedimento disciplinar, gostaria de estar informado do ponto de vista jurídico, para estar seguro da decisão a tomar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, cumprimentando todos os presentes.

Disse o Senhor Vereador que não conhecia a situação em pormenor, porém, era muito grave que um dirigente da Campa Municipal não tivesse fixado os objetivos, pois a lei definia um período para a fixação dos objetivos e para a avaliação dos trabalhadores, acrescentando que lhe parecia incrível que um



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

diretor de departamento não fixasse os objetivos, imaginando como andava a Câmara Municipal, a ser verdade o que fora dito, disse.

Mais disse o Senhor Vereador que a situação era mais grave, uma vez que a Lei estabelecia que a não fixação de objetivos, implicava a cessação das funções, acrescentando que não havendo objetivos, conseqüentemente não haveria avaliação e os trabalhadores poderiam vir a ser prejudicados.

Disse, ainda, o Senhor Vereador que era possível fazer um inquérito para o apuramento da verdade, acrescentando que era grave que não tivessem sido fixados objetivos e não houvesse a respetiva avaliação, quer se concordasse ou não com o SIADAP, e que não se poderia olhar para o lado perante aquela situação.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o caso em apreço dizia respeito ao estabelecimento de objetivos para o ano de 2011.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vice-Presidente, relativamente ao relatório da Direção-Geral de Finanças, que na última sessão da Assembleia Municipal tinha sido dito um chorrilho de equívocos, que tinham sido esclarecidos.

Mudando de assunto, e reportando-se aos dois processos de obras questionados pelos eleitos da Coragem de Mudar, disse o Senhor Vice-Presidente que tinha havido uma situação em que um Tribunal tinha decidido que se a Câmara demolisse um prédio ilegal criaria um maior prejuízo do que mantê-lo.

Mais disse que tinha dado indicações aos serviços de urbanismo para a necessidade de uma atuação mais célere até à tomada de posse administrativa, acrescentando que se estivesse em causa a demolição de uma obra que custava 500 mil euros ou de uma obra de valor inferior a velocidade era diferente.

Continuando a sua intervenção, disse o Senhor Vice-Presidente que tinha decorrido um processo de encerramento de um estaleiro, apesar dos expedientes utilizados pelos particulares, nomeadamente mudança de titularidade do terreno e dificuldades de notificação, acrescentando que havia alguns particulares que tinham know-how em impedir o andamento dos processos, no entanto, a Câmara tinha também melhorado a sua forma de atuação relativamente aquelas matérias.

Referiu o Senhor Vice-Presidente que estava a ser testada a nova proposta de regulamento do PDM, uma vez que haveria alterações profundas, acrescentando que a entrada daquele novo regulamento, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

par com o processo de licenciamento zero e da reorganização da macroestrutura, permitiria a afetação de menos técnicos à apreciação de projetos e o reforço da área da fiscalização.

Sublinhou o Senhor Vice-Presidente que tinha dado instruções claras de que a Lei teria de ser cumprida e que no caso do processo de obras em Alfena tinha sido assumido que havia duas edificações que não eram legalizáveis, devido a uma cláusula do regulamento do PDM que estabelecia que em espaço urbano ou urbanizável um armazém não poderia ter mais do que 300 metros. porém, poderia haver centro comercial com uma loja com área de 2.000 m,² acrescentando que estando para breve a revisão do PDM e a poder ser legalizável tal obra, não deveria optar-se por um processo de demolição, que se arrastaria e seria contra o interesse público, sublinhando, ainda, que no processo de Alfena havia um armazém que não era nem nunca seria licenciado e como tal seria demolido.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vice-Presidente que concordava com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora, Dr^a. Maria José Azevedo, de serem calculados os custos dos apoios dados pela Câmara ao nível logístico e da elaboração de projetos, acrescentando que independentemente das dificuldades financeiras, a Câmara avançaria com a contabilidade analítica que seria absolutamente fundamental para a avaliação e valorização do trabalho, pois permitiria a comparação entre departamentos e comparar a produtividade, acrescentando que tal ferramenta permitiria definir objetivos quantitativos. ao nível do SIADAP.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vice-Presidente que entendia o argumento utilizado pelo Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, relativamente ao Revisor Oficial de Contas da Vallis Habita, acrescentando que desde que tinha assumido o cargo de presidente do conselho de administração da Vallis Habita tinha tido o cuidado de perceber quais eram as consequências de aplicação da taxa de amortização dos edifícios da Vallis Habita.

Disse que aquando da recuperação do bairro das Saibreiras, a comparticipação da Vallis Habita tinha sido de 30% e que pelo facto de se tratar de bens enquadrados num sistema especial, o nível de amortização não prejudicava as contas.

Disse, ainda, o Senhor Vice-Presidente que a questão sobre a qual se deveria centrar a análise da Vallis Habita era sobre a sua eficácia em termos do objetivo que lhe havia sido atribuído, nomeadamente se era uma estrutura eficaz do ponto de vista da gestão e manutenção do património, e em termos de manutenção, acrescentando que se se aumentasse o montante das amortizações, a Vallis Habita não



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

poderia ceder à Câmara a mesma proporção de receita e não poderia cobrar 50% do montante da renda técnica, por oposição à generalidade dos concelhos, sublinhando que o dinheiro não desaparecia, mas era transferido para a Câmara Municipal, e não havia o risco de lesar o interesse público.

Mais disse que a recuperação feita no empreendimento social das Saibreiras, sob o ponto de vista contabilístico, tinha permitido à empresa assumir todas as suas responsabilidades, havendo porém opiniões divergentes ao nível contabilístico, mas ambas estavam dentro dos limites da Lei.

Terminando a sua intervenção, disse o Senhor Vice-Presidente que as questões levantadas pelo Senhor Vereador, Dr. José Pedro Panzina, relativamente à questão das amortizações seriam transmitidas ao Revisor Oficial de Contas da Vallis Habita e a resposta que fosse prestada seria transmitida ao Senhor Vereador.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria José Azevedo**, dizendo que os eleitos da Coragem de Mudar registavam positivamente a alteração de procedimentos ao nível de urbanismo, esperando que houvesse maior celeridade na resposta da Câmara, sob pena de se perder a confiança dos munícipes.

Disse a Senhora Vereadora que no processo de Alfena não tinha sido dado cumprimento a uma decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, devendo ser dado cumprimento o mais rapidamente possível, acrescentando que independentemente da nova prática que a Câmara estava a assumir e até para se repor a relação de confiança entre os munícipes reclamantes naqueles dois casos concretos e a Câmara, deveriam ser chamados os dois cidadãos explicando-se o ponto de situação dos processos, de forma a que pudessem perceber que não havia situações de favoritismo e que a legalização dos dois casos em concreto tinha decorrido em tempo excessivo, do qual o Senhor Vice-Presidente não era responsável, mas por pertencer ao partido político responsável pela situação era corresponsável, pois disse quem concorria às eleições herdava o bom e o mau.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que um processo de inquérito ou uma sindicância aos intervenientes do processo haveria de fazer perceber por que razão o processo tinha demorado tanto tempo a ser decidido, acrescentando que acreditava na bondade da mudança que estava a ser operada ao nível dos procedimentos, mas havia o princípio de continuidade da administração e não poderia ser dito que só eram responsáveis pelo que se tinha passado desde 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Referiu o Senhor Vereador que era necessário saber quando tinha chegado à Câmara a sentença transitada em julgado do Supremo Tribunal Administrativo, para quem tinha ido e quando e por que razão é que tinha ficado parada e se a referida decisão do Tribunal tinha instruído o processo e se alguém a tinha apreciado.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que a aplicação das taxas de amortização era uma questão de critério, porém, não estava explicada a razão pela qual a Câmara Municipal nos seus edifícios aplicava uma taxa de amortização de 2%, se porque considerava que teriam uma vida útil de 50 anos, e uma empresa municipal, tida a 100% pela Câmara, adotava um critério completamente diferente, acrescentando que se em vez da empresa municipal estivessem em causa serviços municipalizados de habitação, a taxa teria de ser única e era aquela concordância de critérios que fazia todo o sentido existir.

Referiu o Senhor Vereador que não estava explicado, nem sequer no exemplo das obras do empreendimento das Saibreiras em que a Vallis Habita tinha participado com 30%, do valor da obra, a aplicação da taxa de amortização, acrescentando que julgava que não estava a ser defendido o interesse público com tal prática e que as consequências dessa falta de proteção só se sentiriam dali a muito tempo, quando os edifícios já tivessem vida útil e ainda estivessem a 40% ou a 50% da sua amortização.

Mais disse o Senhor Vereador que não tinha sido criado o fluxo financeiro necessário para que o bem pudesse ser repostado no fim da sua vida útil.

Mudando de assunto, questionou o Senhor Vereador se o Senhor Presidente da Câmara ordenaria a abertura de procedimento disciplinar à Senhora Diretora do DCTPHJD.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que iria mandar averiguar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que o assunto merecia ser tratado em sede de processo disciplinar, não querendo os eleitos da Coragem de Mudar que se fizesse uma avaliação paralela para concluir se havia ou não lugar a processo disciplinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Disse o Senhor Vereador que se o Senhor Presidente da Câmara não se sentisse confortável em tomar a decisão, os eleitos da Coragem de Mudar propoiam à Câmara a votação de instauração de processo disciplinar.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que não tinha problemas em ordenar a abertura do processo disciplinar.

Mudando de assunto, propôs o Senhor Presidente da Câmara a inclusão na ordem do dia da reunião de um processo de autorização para a realização de três procissões em Alfena.

- Aprovado por unanimidade

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e três euros e oitenta e dois cêntimos.

1- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 03.05.2012.

Aprovada por maioria.

Abstiveram-se o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, a Senhora Vereadora, Dr^a. Trindade Vale, e a Senhora Vereadora, Dr^a. Maria José Azevedo, por não terem estado presentes na reunião.

2 - PROCISSÃO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO REQUERENTE: PARÓQUIA DE S. MAMEDE – VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 0126/STLV/2012 datada de 26 de abril, do seguinte teor:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar:

A requerente, veio solicitar licença para levar a efeito no próximo dia 12 de maio, com início às 21.30 horas a Procissão de velas em honra de N^a Sr.^a de Fátima, com o seguinte percurso:

- Saída: Capela Velha – Túmulo – R. Capitão Aresta – Av.^a Eng^o Armando Magalhães – Souto – Rua da Fonte – até ao Matadouro velho, Rua Padre Miguel Paupério do Vale até à Capela N^a Sr.^a da Saúde.

Foram solicitados os pareceres necessários à Junta de Freguesia e PSP de Valongo e DOMT.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A Junta de Freguesia de Valongo e PSP não vê inconveniente, desde que tomadas as medidas necessárias de segurança.

A PSP informa ainda que, na medida do possível, irá supervisionar o desenrolar do evento e prestar o auxílio necessário.

O parecer prestado pelo Departamento de Obras Municipais e Transportes informa que “Analisado o processo em causa e tendo em consideração o percurso da procissão, é igual ao que se verificou em anos transatos, informa-se que em termos de circulação não se vê inconveniente em deferir o pretendido”.

Em cumprimento do estipulado no Dec-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24/03, art.º 12º, será enviado ao Gabinete de Comunicação, o Aviso para publicação sobre o condicionamento das vias durante a procissão.

Nestes termos, face aos pareceres emitidos de teor favorável, entendo, salvo melhor opinião, que a pretensão reúne condições de viabilidade, desde que tomadas as devidas precauções.

Assim, coloca-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, a inclusão do assunto na ordem do dia da reunião da Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre as festividades e outros divertimentos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do art.º 29º do Dec-Lei nº 310/2002 de 18 de dezembro.

A presente informação foi elaborada pela Assistente Técnica Luísa Dias. Em 26/04/2012 a Exma. Senhora Diretora do Departamento Financeiro informou o seguinte: “Propõe-se a aprovação em reunião de Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 64º, n.º7 alínea b) da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o artigo nº 29, nº 1 do Dec-Lei 310/2002 de 18 de dezembro, por **unanimidade** autorizar a realização da Procissão de velas em honra de Nª Sr.ª de Fátima, no dia 12 de maio, nas ruas da freguesia de Valongo – Lugar de Susão.

3 - FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE 9 PROCISSÕES

REQUERENTE: PARÓQUIA DE S. LOURENÇO DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 188 /STLE/2012 datada de 26 de abril, do seguinte teor:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar:

Vem a Paróquia de S. Lourenço de Ermesinde solicitar autorização para a realização da Festa de Nª Sª da Fátima com 9 procissões, no dia 12 de maio, das 20.00h às 23.00h, em diversos arruamentos da freguesia de Ermesinde.

Para o efeito foram consultados a Junta de Freguesia e PSP de Ermesinde, bem como o DOMT.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

O DOMT através da informação nº 107/SST/2012, e após analisado o processo em causa e tendo em consideração o percurso das procissões, informa em termos de circulação automóvel que não vê inconveniente em deferir o pretendido.

A Junta de Freguesia informa que não vê inconveniente no deferimento da pretensão.

A PSP informa que atendendo a que este evento já se realiza há vários anos, sempre sem alterações da ordem pública e sendo um ato religioso com tradições, não vê inconveniente no deferimento, desde que sejam cumpridos todos os preceitos legais que regem o funcionamento deste tipo de eventos. Informa ainda que aquela Policia fará um acompanhamento do evento, nomeadamente na regularização de trânsito e segurança dos participantes.

Deverá ainda ser publicado o aviso na imprensa, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24/03, cujo custo será suportado pelo requerente.

Nestes termos, julgo, salvo melhor opinião, que poderá ser autorizada a realização das respetivas procissões.

Assim, coloca-se à consideração do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, a inclusão do assunto na ordem do dia da reunião da Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre as festividades e outros divertimentos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do art.º 29º do Dec-Lei nº 310/2002 de 18 de dezembro”

A presente informação foi elaborada pela assistente técnica Manuela Cunha. Em 26/04/2012 a Exmª Diretora do Departamento Financeiro informou o seguinte: “propõe-se a aprovação em reunião de câmara.”

O Exm.º Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 64º, n.º7 alínea b) da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o artigo nº 29, nº 1 do Dec-Lei 310/2002 de 18 de dezembro, por **unanimidade** autorizar a realização de 9 procissões em honra de Nª Sr.ª de Fátima, no dia 12 de maio, em diversos arruamentos da freguesia de Ermesinde, nos termos da supracitada informação.

ASSUNTO: FESTA DE Nª Sª FÁTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE 3 PROCISSÕES REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 191/STLE/2012 datada de 27 de abril, do seguinte teor:

“ Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar:

Vem a Fábrica da Igreja Paroquial de Alfena solicitar autorização para a realização de 3 procissões do aniversário das aparições de Fátima, no dia 12 de maio, das 21.00h às 22.00h, nas Rua Nª Sª do Amparo, S. Lázaro, S. Vicente e Sª da Piedade, em Alfena.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

No seguimento de referido pedido foram solicitados os pareceres técnicos, bem como à Junta de Freguesia e G.N.R. locais.

A GNR de Alfena informa: "...Deverão ser observados os condicionamentos das alíneas: a), b), c) e d)

- a) Conveniente Policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada e, ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público, devendo ser requisitadas as forças necessárias ao Comando.
- b) A prova deverá ser acompanhada por motociclistas, a requisitar pela Entidade Organizadora da Prova ao Comando da GNR.
- c) Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas Estradas Nacionais, ficando a cargo da Entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados à Estrada.
- d) Os participantes deverão ocupar apenas metade da faixa de rodagem, de forma a não afetarem o trânsito normal.

No que concerne à área de jurisdição desta Guarda, não há inconveniente à emissão da referida licença, desde que seja satisfeita a segurança das pessoas/espetadores. “

A Junta de Freguesia de Alfena informa: "...não vê qualquer inconveniente na realização de três procissões, em honra de N^a S^a Fátima, nos locais supra mencionados”.

O DOMT informa: “analisado o processo em causa e tendo em consideração o percurso das procissões, é igual ao que se verificou em anos transatos, não havendo, neste serviço, conhecimento de quaisquer problemas, cumpre-me informar que em termos de circulação automóvel não se vê inconveniente em deferir o pretendido. “

Deverá ainda ser publicado o aviso na imprensa, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24/03, cujo custo será suportado pelo requerente.

Nestes termos, julgo salvo melhor opinião que poderá ser autorizada a *realização das respetivas procissões*.

assim, coloca-se à consideração do exm^o senhor presidente da câmara, a inclusão do assunto na ordem do dia da reunião da câmara municipal, a quem compete deliberar sobre as festividades e outros divertimentos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do art^o 29^o do dec.-lei n^o 310/2002, de 18 de dezembro.”

a presente informação foi elaborada pela assistente técnica manuela cunha. em 27/04/2012 a exm^a diretora do departamento financeiro informou o seguinte: “propõe-se a aprovação em reunião de câmara.”

O Exm^o Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: “concordo. elabore-se minuta para ser presente à reunião de câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 64^o, n.º7 alínea b) da Lei n^o 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n^o 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o artigo n^o 29, n^o 1 do Dec-Lei 310/2002 de 18 de dezembro, por unanimidade autorizar a realização de 3 procissões em honra de N^a Sr^a de Fátima, no dia 12 de maio, em diversos arruamentos da freguesia de Alfena, nos termos da supracitada informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

4 - PROCESSO DE OBRAS Nº 355-OC/2001 EM NOME DE JOSÉ FRANCISCO MOREIRA TEIXEIRA LOCAL – RUA DO FONTENÁRIO, N.º151 – ALFENA.

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de José Francisco Moreira Teixeira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 586/SFT/2012, datada de 2012.03.23, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Pedro Coelho:

«Consultado o presente processo, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre o conteúdo do ofício com a referência 205.DFU de 15.02.2012, através do qual esta Câmara Municipal comunicou a intenção de declarar a caducidade da licença administrativa para efeitos de construção de uma habitação unifamiliar na morada supra identificada.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa em conformidade com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, dado que as obras previstas no presente processo não foram concluídas no prazo fixado na licença.

Propõe-se ainda que seja informado o requerente que:

- Dispõe de 10 dias para entregar nesta Câmara Municipal o alvará de licença de construção n.º 35/2003, sob pena de ser determinada a cassação deste documento, em conformidade com o disposto no artigo 79.º do mesmo diploma legal;
- O artigo 72.º do referido diploma legal define que o titular da licença ou comunicação prévia que haja caducado pode requerer nova licença ou apresentar nova comunicação prévia, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 29.03.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Diretor do DPGU,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos do disposto na alínea d) do n.º3 do artigo 71º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Diretor do DPGU, Arq.º Vítor Sá, em 13.04.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice – Presidente, Dr. João Paulo Baltazar

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

O Sr. Vice - Presidente, em 18.04.2012, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.04.2012, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º3 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

5 - PROCESSO N.º 127-OC/2007

REQUERENTE: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO PAIVA, LD.ª

LOCAL – RUA VIRGÍLIO FERREIRA – LOTE 6 - ERMESINDE

- APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ART.º 71.º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16/12, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI Nº. 26/2010, DE 30/03

Presente à Câmara Municipal o processo de obras mencionado em epígrafe, em nome de Construções António Paiva, Ld.ª, para a construção de edifício de habitação multifamiliar no lote 6 da Rua Virgílio Ferreira, na freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, na sequência do qual é proposta a declaração de caducidade da autorização administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei nº. 26/2010, de 30/03, instruído com a informação n.º 88/SAA.DEU/2012, de 2012/04/10, elaborada pela assistente técnica afeta à divisão de edificação e urbanização, Cristina Teixeira, cujo teor se transcreve:

«Através do ofício n.º 279/DEU, de 2012/03/15, a firma requerente tomou conhecimento da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da autorização administrativa por não ter solicitado a emissão do alvará de obras de construção no prazo previsto no n.º 1 do art.º 76º do decreto-lei 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, nada tendo sido declarado dentro do período de 10 dias concedido para se pronunciar sobre o assunto.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que seja declarada a caducidade da autorização administrativa para a realização da operação urbanística.

No entanto, deverá a firma requerente ser informada que poderá requerer a renovação, nos termos do art.º 72.º do supra mencionado diploma legal, podendo ser utilizados no novo processo, os pareceres,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

autorizações e aprovações que instruíram o processo anterior, desde que, o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade.

Tem competência para declarar a caducidade da licença administrativa o órgão colegial da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 71º da disposição legal acima referida.»

Sobre esta recaiu a informação do Sr. chefe da divisão de edificação e urbanização do departamento de planeamento e gestão urbanística, em 2012/04/10, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Diretor do DPGU.

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da autorização administrativa.»

Em 2012/04/13, o Sr. diretor do departamento de planeamento e gestão urbanística, prestou a informação que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar:

Concordo com o proposto.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

Sobre esta recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, em 2012/04/20, que igualmente se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, proferiu em 2012/04/23, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade** aprovar a declaração de caducidade da autorização administrativa proferida no processo n.º 127-OC/2007, nos termos do n.º 2 e n.º 5 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03.

6 - PROCESSO N.º 185-OC/2008

REQUERENTE: MARIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA

LOCAL – RUA NICOLAU ENNOR, N.º 38 - CAMPO

- APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ART.º 71.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16/12, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30/03

Presente à Câmara Municipal o processo de obras mencionado em epígrafe, em nome de Maria Fernanda Barbosa da Silva, para a construção de um armazém na Rua Nicolau Ennor, n.º 38, na freguesia de Campo, concelho de Valongo, na sequência do qual é proposta a declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, alterado e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, instruído com a informação n.º 87/SAA.DEU/2012, de 2012/04/10, elaborada pela assistente técnica afeta à divisão de edificação e urbanização, Cristina Teixeira, cujo teor se transcreve:

«Através do ofício n.º 283/DEU, de 2012/03/15, a requerente tomou conhecimento da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença administrativa por não ter solicitado a emissão do alvará de obras de construção no prazo previsto no n.º 1 do art.º 76º do decreto-lei 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações, prazo esse aumentado em mais um ano, por aplicação do regime excepcional de extensão de prazos estabelecido no n.º 3 do art.º 3º do decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, nada tendo sido declarado dentro do período de 10 dias concedido para se pronunciar sobre o assunto.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística.

No entanto, deverá a requerente ser informada que poderá requerer a renovação, nos termos do art.º 72.º do supra mencionado diploma legal, podendo ser utilizados no novo processo, os pareceres, autorizações e aprovações que instruíram o processo anterior, desde que, o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade.

Tem competência para declarar a caducidade da licença administrativa o órgão colegial da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 71º da disposição legal acima referida.»

Sobre esta recaiu a informação do Sr. chefe da divisão de edificação e urbanização do departamento de planeamento e gestão urbanística, em 2012/04/10, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Diretor do DPGU.

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença.»

Em 2012/04/13, o Sr. diretor do departamento de planeamento e gestão urbanística, prestou a informação que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar:

Concordo com o proposto.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

Sobre esta recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, em 2012/04/20, que igualmente se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, proferiu em 2012/04/23, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade** aprovar a declaração de caducidade da licença administrativa emitida no processo n.º 185-OC/2009, nos termos do n.º 2 e n.º 5 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03.

7 - PROCESSO DE OBRAS Nº 85-OC/1994 EM NOME DE JOSÉ JOAQUIM DA ROCHA OLIVEIRA LOCAL – TRAVESSA PONTE FERREIRA, N.º 186 - CAMPO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE CAVE, RÉ S DO CHÃO E ANDAR DESTINADO A MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Joaquim da Rocha Oliveira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 653/SFT/2012, datada de 2012.04.03, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Morgado de Sousa:

«Consultado o presente processo, verifica-se que o requerente instruiu o processo com documentos necessários á emissão da licença especial para acabamento das obras destinada à construção de um edifício de cave rés do chão e andar no local supra referenciado.

Pelo ofício ref.ª 308/DFU foi comunicado ao requerente que a análise do pedido de emissão da licença especial seria precedida da declaração de caducidade da licença atual.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa em conformidade com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, dado que as obras com vista à construção de uma moradia unifamiliar não foram concluídas no prazo fixado na licença ou suas prorrogações (2006.12.08).

Propõe-se que após a declaração da caducidade da licença, a SAA/DFU verifique a documentação apresentada pelo requerente e proceda à notificação para este entregar, para além de eventuais elementos em falta também o alvará de obras de construção n.º 294/1994 em conformidade com o disposto no artigo 79.º do mesmo diploma legal, nesta Câmara Municipal no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido de emissão da licença especial para conclusão das obras inacabadas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 05.04.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Diretor do DPGU,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Diretor do DPGU, Arq.º Vítor Sá, em 17.04.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice – Presidente, Dr. João Paulo Baltazar

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

É da competência do Órgão Colegial da Câmara Municipal a decisão final sobre o assunto.»

O Sr. Vice - Presidente, em 24.04.2012, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.04.2012, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º3 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

8 - PROCESSO DE OBRAS Nº 145-OC/2009 EM NOME DE PEDRO NUNO DOS SANTOS PEREIRA.

LOCAL – RUA VISCONDE DE SANTA MARTA – LOTE 20 – VALONGO.

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE CAVE, RÉIS DO CHÃO E ANDAR, DESTINADO A MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Pedro Nuno dos Santos Pereira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 652/SFT/2012, datada de 2012.04.03, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Morgado de Sousa:

«Consultado o presente processo, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre o conteúdo do ofício com a referência 262/DPGU de 2012.02.24, através do qual esta Câmara Municipal manifestou a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia referente à operação urbanística em apreço. - Face ao exposto, propõe-se que seja:

- Declarada a caducidade da comunicação prévia em conformidade com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, dado que as obras com vista à construção de uma moradia unifamiliar não foram concluídas no prazo fixado para o efeito.
- Informado o requerente que o artigo 72.º do referido diploma legal define que o titular da comunicação prévia que haja caducado pode apresentar nova comunicação prévia, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 05.04.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Diretor do DPGU,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade nos termos do disposto na alínea d) do n.º3 do artigo 71º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Diretor do DPGU, Arq.º Vítor Sá, em 17.04.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice – Presidente, Dr. João Paulo Baltazar

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

O Sr. Vice - Presidente, em 24.04.2012, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.04.2012, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º3 do artigo 71º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

9 - PROCESSO DE OBRAS Nº 146-OC/2010 EM NOME DE CME – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, S.A.

LOCAL – RUA DA PRESA - VALONGO

RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome CME – Construção e Manutenção Eletromecânica, S.A., respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 2149/SFT/2011, datada de 2011.12.29, cujo teor se transcreve, subscrita pelos Técnicos Superiores, Engenheiro Pedro Coelho e Engenheiro Morgado de Sousa:

«Pelo requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 2828 em 10.05.2011, foi comunicada a conclusão das obras de urbanização previstas no presente processo – razão pela qual foi agendada vistoria para efeitos de receção provisória das mesmas, em cumprimento do disposto no artigo 87º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03 – e a restituição da correspondente caução prestada a favor da Câmara Municipal mediante *depósito em dinheiro* (fls. 60). -- Promovidas as consultas ao DOMT.DVAT, enquanto serviços camarários intervenientes no pedido de admissão da comunicação prévia da presente operação urbanística, foi rececionado parecer favorável, prestado na informação n.º 653/DVAT.SCVA/2011 de 25.11.2011 (fls. 82).

Face ao teor do supracitado parecer e tendo-se procedido à vistoria, nos termos legais, encontrando-se as infraestruturas concluídas de acordo com os projetos aprovados, não se vê inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54º do referido diploma legal, poderá ser reduzido o montante da caução para €193,62, sendo que este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Exma. Câmara Municipal no âmbito da atribuição das suas competências.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DFU, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 02.01.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Diretor do DPGU,

Concordo, não se vê inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e consequente redução do valor da caução.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Diretor do DPGU, Arq.º Vítor Sá, em 03.01.2012, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Vice – Presidente, Dr. João Paulo Baltazar

Concordo com a proposta de receção provisória das obras de urbanização.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara Municipal a decisão final sobre o assunto.»

O Sr. Vice - Presidente, em 24.04.2012, emitiu o despacho que se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.04.2012, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87º n.º 1 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, por **unanimidade**, declarar a receção provisória das obras de urbanização e consequente redução da caução existente, com base na informação técnica prestada.

10 - PROCESSO Nº. 98-OC/2008

REQUERENTE: DULCE DOS SANTOS PINTO

LOCAL – RUA DO GIRASSOL, N.ºS 70 E 72 – SOBRADO

- APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ART.º 71.º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16/12, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI Nº. 26/2010, DE 30/03

Presente à Câmara Municipal o processo de obras mencionado em epígrafe, em nome de Dulce dos Santos Pinto, para a legalização e remodelação habitação bifamiliar na Rua do Girassol, n.ºs 70 e 72, na freguesia de Sobrado, concelho de Valongo, na sequência do qual é proposta a declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei nº. 26/2010, de 30/03, instruído com a informação nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

91/SAA.DEU/2012, de 2012/04/13, elaborada pela assistente técnica afeta à divisão de edificação e urbanização, Cristina Teixeira, cujo teor se transcreve:

« Através do ofício n.º 321/DEU, de 2012/03/22, a requerente tomou conhecimento da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença administrativa por não ter solicitado a emissão do alvará de obras de construção no prazo previsto no n.º 1 do art.º 76º do decreto-lei 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações, prazo esse aumentado em mais um ano, por aplicação do regime excecional de extensão de prazos estabelecido no n.º 3 do art.º 3º do decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, nada tendo sido declarado dentro do período de 10 dias concedido para se pronunciar sobre o assunto.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística.

No entanto, deverá a requerente ser informada que poderá requerer a renovação, nos termos do art.º 72.º do supra mencionado diploma legal, podendo ser utilizados no novo processo, os pareceres, autorizações e aprovações que instruíram o processo anterior, desde que, o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade.

Tem competência para declarar a caducidade da licença administrativa o órgão colegial da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 71º da disposição legal acima referida.»

Sobre esta recaiu a informação do Sr. chefe da divisão de edificação e urbanização do departamento de planeamento e gestão urbanística, em 2012/04/13, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Diretor do DPGU.

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença.»

Em 2012/04/17, o Sr. diretor do departamento de planeamento e gestão urbanística, prestou a informação que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar:

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.

É da competência do Órgão Colegial da Câmara Municipal a decisão final sobre o assunto.»

Sobre esta recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, em 2012/04/24, que igualmente se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, proferiu em 2012/04/27, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade** aprovar a declaração de caducidade da licença administrativa proferida no processo n.º 98-OC/2008, nos termos do n.º 2 e n.º 5 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec-Lei n.º 26/2010, de 30/03.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

11 - PROCESSO Nº. 186-OC/2008

REQUERENTE: ANTÓNIO ALBERTO BARBOSA COUTO

LOCAL – RUA NICOLAU ENNOR, N.º 80 – CAMPO

- APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ART.º 71.º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16/12, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30/03

Presente à Câmara Municipal o processo de obras mencionado em epígrafe, em nome de António Alberto Barbosa Couto, para a construção de armazém na Rua Nicolau Ennor, nº 80, na freguesia de Campo, concelho de Valongo, na sequência do qual é proposta a declaração de caducidade da licença administrativa, nos termos do nº 2 do art.º 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei nº. 26/2010, de 30/03, instruído com a informação nº: 89/SAA.DEU/2012, de 2012/04/12, elaborada pela assistente técnica afeta à divisão de edificação e urbanização, Eva Rebelo, cujo teor se transcreve:

« Através do ofício n.º 1333/DEU, de 07.10.2011, o requerente tomou conhecimento da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa pelo facto de não ter sido solicitada a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, conforme previsto no art.º 76º do Dec-Lei 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo Dec-Lei n.º 26/2010, de 30/03, nada tendo o requerente declarado dentro do prazo de 10 dias concedido para se pronunciar sobre o assunto.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do art.º 71.º do Dec-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec-Lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística.

No entanto, propõe-se que o requerente seja informado que poderá requerer a renovação, nos termos do art.º 72.º do supra mencionado diploma legal, podendo ser utilizados no novo processo, os pareceres, autorizações e aprovações que instruíram o processo anterior, desde que, o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade.

Tem competência para declarar a caducidade da licença administrativa órgão colegial da câmara municipal, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 71º da disposição legal acima referida. »

Sobre esta recaiu a informação do Sr. chefe da divisão de edificação e urbanização do departamento de planeamento e gestão urbanística, em 2012/04/13, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Diretor do DPGU.

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença.»

Em 2012/04/17, o Sr. diretor do departamento de planeamento e gestão urbanística, prestou a informação que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar:

Concordo com a proposta de declaração de caducidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

É da competência do Órgão Colegial da Câmara a decisão final sobre o assunto.»

Sobre esta recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Baltazar, em 2012/04/24, que igualmente se transcreve:

«Concordo, ao Sr. Presidente para agendar em reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Melo, proferiu em 2012/04/27, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade** aprovar a declaração de caducidade da licença administrativa proferida no processo n.º 186-OC/2008, nos termos do n.º 2 e n.º 5 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec-Lei n.º 26/2010, de 30/03.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o munícipe, **Senhor Celestino Neves**, cumprimentando os presentes.

Apresentou o Senhor Munícipe um pedido de clarificação de uma resposta do Senhor Vice-Presidente dada na penúltima reunião de Câmara relativamente aos efluentes da Chronopost, perguntando qual era a situação relativamente aos resíduos sólidos equiparados a urbanos e se estava instalada alguma solução para a separação dos efluentes equiparados a urbanos ou domésticos e se havia solução para a separação dos efluentes considerados perigosos que resultavam das lavagens e pequenas manutenções dos camiões de transporte.

Disse o Senhor Munícipe que o Senhor Vice-Presidente tinha referido que ele devia um pedido de desculpas à Câmara por pretender dizer que a Câmara não deveria ter votado por unanimidade a ata do dia 1 de março, acrescentando que não tinha pretendido dizer tal, pois a ata reproduzia fielmente o que se tinha passado e as atas, de uma forma geral, seguiam esse princípio e eram genericamente fiéis ao que se passava nas reuniões de Câmara.

Disse o Senhor Munícipe que o que pretendia dizer e não tinha dito então, era que devendo refletir com fidelidade tudo o que de facto se tinha passado, não podia deixar de ser feita a reprodução com fidelidade e o ato não deveria incluir uma referência à caluniosa acusação feita pelo Senhor Presidente da Câmara, acrescentando que o mais correto teria sido interromper por uns minutos o final da reunião de 1 de março e pedir a ata da reunião anterior para esclarecer em definitivo a situação, não obrigando sequer a referir na ata qualquer pedido de desculpas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Mudando de assunto, perguntou o Senhor Município se após a provação da CCDRN de alteração pontual ao PDM relacionada com a cedência do direito de superfície da área do terreno da Novimoveste, em Alfena, destinado à implantação da Jerónimo Martins, a Câmara tinha ou não intenção de levar em linha de conta o determinado no ponto 3 da Portaria 260/2011, aguardando a publicação do PDM para avançar com qualquer medida para aquela área.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a Câmara iria cumprir todas as deliberações da CCDR-N.

Informou o Senhor Vice-Presidente que não havia separação efluentes, porque a lei não classificava como perigosos os efluentes originados pela lavagem de veículos, sendo tratados com as águas residuais.

Mais disse que no local não havia sistema de saneamento público, mas fossas sépticas, encarregando-se a VEOLIA da recolha dos resíduos, procedimento, disse, absolutamente normal como em qualquer outra situação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Diretora do Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira. _____